GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35215907476	CNPJ 03.370.573/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.121.390/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:27:59	CÓDIGO DE CONTROLE 263856865
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530455544

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço**		
NOME EMPRESARIAL **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P.**		PORTE **EPP**
LOGRADOURO **SITIO SANTA LUZIA**		NÚMERO **S/N**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **PALMITAL**	CEP **17259899**
MUNICÍPIO **BARIRI**		UF **SP**
E-MAIL **atualbariri.contabil@gmail.com**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **03370573000103**	NIRE - SEDE **35215907476**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **JOAO CARLOS TRENTO - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 211,01** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
16 ABR 2025	

PROTOCOLO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito os sócios:

JOÃO CARLOS TRENTO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 19.667.718-X-SSP-SP, expedida em 14 de fevereiro de 2017 e inscrito no CPF nº 113.276.288-05, residente e domiciliado em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057 e

PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.331.654-X-SSP/SP, expedida em 30 de abril de 2003 e inscrita no CPF nº 380.514.058-46, residente e domiciliada em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, exercendo suas atividades sob a razão social de **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA,** com sede e administração na cidade de Bariri – SP, no Sitio Santa Luzia, S/N, Bairro Palmital, CEP 17.250-000, inscrita no CNPJ nº 03.370.573/0001-03, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.215.907.476, em 31 de agosto de 1999 e última alteração contratual registrada sob o nº 31.648/17-4, em 06 de fevereiro de 2017, resolvem entre si, promover a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – Da alteração contratual

Cláusula 1ª.– Em decorrência da mudança de CEP na cidade de Bariri – SP, a empresa, faz neste ato a atualização do endereço da sua sede social, no Sitio Santa Luzia, S/N, Bairro Palmital, CEP 17.259-899**, Bariri-SP**.

Cláusula 2ª. - A sociedade resolve incluir novas atividades no objetivo social da empresa, passando a exercer as seguintes atividades:

1- Torrefação e moagem de café, inclusive com venda de produtos de terceiros;
2 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
3 - Comércio atacadista de materiais para escritórios e artigos para papelaria em geral;
4 - Comércio atacadista de materiais para limpeza e higiene pessoal;
5 - Comércio atacadista de equipamentos e acessórios para informática.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula 3ª.– O capital social que é de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), dividido em **8.000** (oito mil) quotas, no valor de **R$ 1,00** (um real) cada uma, nesta data é elevado para **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), havendo um aumento de **142.000** (cento e quarenta e dois mil) quotas no valor de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), subscritas e integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento, com o saldo da conta Reservas de Lucros existente no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 4ª.– O capital social no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas no nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente nacional do país, será assim partilhado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS TRENTO	147.000	R$ 147.000,00
PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO	3.000	R$ 3.000,00
TOTAL	**150.000**	**R$ 150.000,00**

Cláusula 5ª.– A sociedade será administrada, **isoladamente**, pelos sócios **JOÃO CARLOS TRENTO** e ou **PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO**, competindo-lhes os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, sendo-lhe, ainda, permitido praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como admitir e demitir empregados, movimentar contas bancárias assinando cheques e contratos de limites de créditos; emitir, endossar e avalizar duplicatas e descontá-las; solicitar extratos, requisitar talões de cheques; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e cheques, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; autorizado o uso do nome empresarial, respondendo pelos excessos cometidos no exercício do cargo.

Parágrafo primeiro – Os sócios e administradores assinarão em conjuntos às operações financeiras da sociedade que se referirem a contrato de empréstimo, seja junto a entidades de crédito ou particulares, escrituras públicas, ou contratos de Compra e Venda de bens móveis e imóveis da sociedade; bem como as operações que envolvam penhor, alienação e oneração de bens.

Parágrafo segundo – Fica vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

II – Da nova redação

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

JOÃO CARLOS TRENTO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 19.667.718-X-SSP-SP, expedida em 14 de fevereiro de 2017 e inscrito no CPF nº 113.276.288-05, residente e domiciliado em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057 e

PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.331.654-X-SSP/SP, expedida em 30 de abril de 2003 e inscrita no CPF nº 380.514.058-46, residente e domiciliada em Bariri – SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 79, Centro, CEP 17.250-057.

Cláusula 1ª. – A sociedade gira sob a razão social de **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA.**

Cláusula 2ª. – A sociedade tem sua sede e administração na no Sitio Santa Luzia, S/N, Bairro Palmital, CEP 17.259-899**, em Bariri Estado de São Paulo.**

Cláusula 3ª. – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 30 de agosto de 1999, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª. – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Cláusula 5ª. – A sociedade tem por seu objeto social o ramo de:

1- Torrefação e moagem de café, inclusive com venda de produtos de terceiros;
2 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
3 - Comércio atacadista de materiais para escritórios e artigos para papelaria em geral;
4 - Comércio atacadista de materiais para limpeza e higiene pessoal;
5 - Comércio atacadista de equipamentos e acessórios para informática.

Cláusula 6ª. – O capital social no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas no nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente nacional do país e assim partilhado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS TRENTO	147.000	R$ 147.000,00
PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO	3.000	R$ 3.000,00
TOTAL	**150.000**	**R$ 150.000,00**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula 7ª. – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª. – A sociedade poderá aumentar ou diminuir o seu capital se assim exigir o desenvolvimento econômico de suas atividades.

Cláusula 9ª. – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, alienadas a qualquer título, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das quotas, por intermédio da alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª. – Se um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, alienar ou ceder, mesmo sob a forma de dação em pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer o direito de preferência; e seus haveres apurados em balanço especial, serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, acrescidas de juros legais.

Cláusula 11ª. – O espólio de sócio falecido, representado pelo inventariante terá direito de preferência e n igualdade de condições e preço, das quotas que forem cedidas a qualquer título, ou transferidas a terceiros.

Cláusula 12ª. – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios; mas continuará suas atividades com o sócio remanescente, o meeiro e os herdeiros do sócio falecido ou representante do sócio que for declarado interdito. Porém, se estes entenderem de não continuarem na sociedade, proceder-se-á um levantamento das demonstrações contábeis para apuração dos haveres, que serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, especialmente levantados para esse fim e seus haveres serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 60 (sessenta) dias da data de apuração dos haveres, acrescidas de juros legais.

Cláusula 13ª. – As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula 14ª. – A sociedade será administrada, **isoladamente**, pelos sócios **JOÃO CARLOS TRENTO** e ou **PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO**, competindo-lhes os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, sendo-lhe, ainda, permitido praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como admitir e demitir empregados, movimentar contas bancárias assinando cheques e contratos de limites de créditos; emitir, endossar e avalizar duplicatas e descontá-las; solicitar extratos, requisitar talões de cheques; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio, notas p omissórias e cheques, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; autorizado o uso do nome empresarial, respondendo pelos excessos cometidos no exercício do cargo

Parágrafo primeiro – Os sócios e administradores assinarão em conjuntos às operações financeiras da sociedade que se referirem a contrato de empréstimo, seja junto a entidades de crédito

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ou particulares, escrituras públicas, ou contratos de Compra e Venda de bens móveis e imóveis da sociedade; bem como as operações que envolvam penhor, alienação e oneração de bens.

Parágrafo segundo – Fica vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 15ª. – Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados, com exceção de poderes "ad-judicia".

Cláusula 16ª. – No exercício da administração da sociedade, os sócios que efetivamente exercerem a função de administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios; podendo ser atribuído valor desproporcional para cada sócio.

Cláusula 17ª. – A sociedade poderá nomear a critério de seleção, um administrador, o qual terá os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 18ª. – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula 19ª. – Ao término de cada exercício social, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 20ª. – Os sócios se reunirão para discutir e votar, nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de aprovar as contas justificadas da administração.

Cláusula 21ª. – Os administradores poderão demonstrar, em qualquer mês do exercício, contas justificadas de sua administração; cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 22ª. – A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula 23ª. – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou distintamente da participação no quadro societário através de acordo firmado entre os mesmos.

Cláusula 24ª. – Os sócios não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 25ª. – Os sócios a qualquer tempo, poderão examinar livros e documentos e o estado econômico e financeiro da sociedade.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula 26ª. – Os sócios responderão pela reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizado, quando tais quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

Cláusula 27ª. – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação e sua realização, se ambos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da reunião.

Cláusula 28ª. – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 29ª. – Fica eleito o foro da comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 30ª. – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas por regência supletiva das normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas, nos termos do parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 3 (três) vias.

Bariri – SP, 01 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS TRENTO

PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, JOAO CARLOS TRENTO, portador do Documento de Identificação nº 19667718, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 11327628805, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) SITIO SANTA LUZIA, S/N - Bairro: PALMITAL, Bariri - SP CEP 17259899, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOAO CARLOS TRENTO (Sócio-Administrador)
19667718

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530455544** da empresa **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/04/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530455544.

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530455544** de Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/04/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530455544.

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA. - E.P.P. de NIRE 35215907476**, protocolizado sob o número **SPP2530455544** em **22/04/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1121390250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.121.390/25-0 em 22/04/2025 da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA., NIRE nº 35215907476, protocolado sob o nº SPP2530455544. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 263856865. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.